



MZ ADVOCACIA<sup>®</sup>

# INFORMATIVO JURÍDICO —

EDIÇÃO 181  
JUNHO 2025

## Um Ano da Lei nº 14.905/2024: Uniformidade e Segurança Jurídica nas Obrigações Civis

A promulgação da Lei nº 14.905/2024 representa um relevante avanço legislativo no campo das obrigações civis. Ao modificar os artigos 389 e 406 do Código Civil, o legislador procurou enfrentar uma celeuma que, por muito tempo, comprometeu a estabilidade das relações jurídicas: a ausência de parâmetros legais objetivos para o cálculo de correção monetária e juros moratórios em situações de inadimplemento.

Por exemplo, é possível verificar que o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul historicamente adotava o IGP-M como índice de correção monetária. Já o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná utilizava a média entre INPC/IGP-DI e, por sua vez, o Tribunal do Estado de Santa Catarina adotava o INPC:

“(…) O valor indenizatório deverá ser corrigido pelo IGP-M da data do arbitramento e juros de mora de 1% ao mês a contar da citação, tal qual determinado em sentença. No entanto, a contar da vigência da Lei nº 14.905/2024, a correção monetária passa a ser pelo IPCA e os juros de mora pela Selic (Sistema Especial de Liquidação e de Custódia), deduzido o índice de atualização monetária de que trata o parágrafo único do artigo 389 do Código Civil Brasileiro, sendo considerado igual a zero, acaso apurado resultado negativo (…)” (TJRS 53276752720248217000. Relatora: Maria Ines Clara de Souza Linck. Órgão Julgador: Décima Primeira Câmara Cível. Data de Julgamento: 14-04-2025)

“(…) SENTENÇA PROFERIDA ANTES DA VIGÊN-

CIA DA LEI 14.905/2024. CORREÇÃO MONETÁRIA QUE DEVERÁ OBSERVAR A MÉDIA ENTRE INPC/IGP-DI TANTO PARA OS DANOS MATERIAIS QUANTO PARA OS DANOS MORAIS ATÉ A VIGÊNCIA DA REFERIDA LEI 14.905/2024 (…)” (TJPR 0001085-68.2021.8.16.0194. Relator: Marco Antonio Antoniassi. Órgão Julgador: 10ª Câmara Cível. Data Julgamento: 05/06/2025)”

“(…)INCIDÊNCIA DO INPC MAIS JUROS DE MORA DE UM POR CENTO ATÉ A VIGÊNCIA DA LEI 14.905/2024, PASSANDO PARA A TAXA SELIC APÓS. (…)” (TJSC Apelação n. 5009003-48.2021.8.24.0054, rel. Antonio Augusto Baggio e Ubaldo, Primeira Câmara Especial de Enfrentamento de Acervos, j. 18-06-2025)

Ao analisar apenas os três tribunais estaduais do Sul, observa-se um cenário de insegurança jurídica, pois, por exemplo, ao ajuizar uma cobrança ou execução de título extrajudicial, o credor poderia utilizar um índice que não fosse o adotado por aquele tribunal específico, o que poderia gerar uma diferença no cálculo final de seu crédito, e inclusive acarretar encargos sucumbenciais na hipótese de cobrança a maior.

A título de comparação, realizamos o cálculo de atualização de R\$ 10.000,00, tendo como data de vencimento 28 de junho de 2024 (data em que a lei 14.905/24 foi promulgada) e atualizados até maio de 2025, e é possível verificar uma diferença de R\$ 250,67.

Frente a esse panorama, a Lei nº 14.905/2024

traz bem-vinda padronização ao estabelecer o IPCA como índice supletivo oficial para a correção monetária nas obrigações civis, sempre que não houver convenção entre as partes. O novo parágrafo único do art. 389 do Código Civil encerra a controvérsia ao adotar um índice com legitimidade técnica e reconhecimento institucional.

O IPCA, calculado pelo IBGE, mede a inflação sobre uma cesta de bens e serviços consumidos por famílias com renda de 1 a 40 salários mínimos nas principais regiões metropolitanas do país. Em maio de 2025, a variação mensal do índice foi de 0,26%, acumulando 5,32% nos últimos 12 meses. A adoção do IPCA fortalece a previsibilidade, a coerência jurisprudencial e a proteção ao poder de compra do credor.

Importa destacar, contudo, que a lei não impõe rigidez absoluta. Ao contrário, assegura expressamente às partes contratantes a possibilidade de convencionar livremente outros índices de correção monetária e taxas de juros, solução que preserva a autonomia relativa às obrigações civis.

Outra inovação relevante está na nova redação do art. 406 do Código Civil, que altera a forma de cálculo dos juros legais. A partir da nova lei, a taxa de juros será dada pela diferença entre a Taxa Selic e o IPCA do período. A fórmula, já detalhada pela Resolução nº 5.171/2024 do Conselho Monetário Nacional.

Se o resultado dessa subtração for negativo, a taxa de juros será considerada zero, conforme o § 3º do art. 406. Trata-se de solução técnica que impede a aplicação de juros regressivos em contextos de deflação, garantindo equilíbrio contratual.

Além disso, a Lei nº 14.905/2024 revoga, para

determinados casos, a aplicação do Decreto nº 22.626/1933 (Lei da Usura). O art. 3º da nova norma exclui sua incidência em contratos firmados entre pessoas jurídicas, em operações com títulos de crédito, com instituições financeiras, fundos de investimento e nos mercados financeiro e de capitais. Com isso, reforça-se a autonomia da vontade em relações paritárias, permitindo taxas de juros superiores ao tradicional limite de 12% ao ano, desde que não haja abusividade.

### Considerações Finais

Às vésperas de seu primeiro aniversário, a Lei nº 14.905/2024 revela-se como um passo relevante rumo à maturidade normativa no campo das obrigações civis. A definição legal do IPCA como índice supletivo e o novo critério de cálculo da taxa de juros legal, baseado na diferença entre Selic e inflação, representam soluções técnicas que visam a previsibilidade e a segurança jurídica, garantindo ainda a autonomia de os contratantes convencionar livremente outros índices.



### Igor Borges La Rosa

OAB/RS 89.473

Advogado Associado MZ Advocacia

igorlarosa@mzadvocacia.com.br

## IA já está em 80% das empresas brasileiras, mas é pouco usada, diz pesquisa

*Uma pesquisa da FGVcia revelou que 80% das empresas brasileiras reconhecem o uso da Inteligência Artificial (IA) generativa no seu dia a dia, apesar do uso ainda restrito.*

### O que aconteceu

O levantamento mostra que 75% das empresas ainda fazem pouco uso desta tecnologia. Os dados fazem parte da 36ª edição da Pesquisa Anual do FGVcia sobre o Mercado Brasileiro de TI e Uso nas Empresas, divulgada nesta quinta-feira.

Entre os programas de IA, o Microsoft Copilot é o mais utilizado pelas empresas (40%). ChatGPT (32%) e Google Gemini (20%) aparecem na sequência. Os usos mais comuns são em chatbots, machine learning e reconhecimento biométrico.

Ainda segundo a pesquisa, entre mil tipos de

trabalho, a profissão de professor universitário está entre as 25 com maior superposição de tarefas com IA. “Isso não significa necessariamente que a IA substitui os professores, mas representa uma mudança e uma ruptura profunda”, explica afirma o professor Ethan Mollick, da Wharton School, nos EUA.

O levantamento mostra ainda que o Brasil alcançou a marca de 502 milhões de dispositivos digitais em uso no mês de maio, o equivalente a 2,4 por habitante. Do total, 272 milhões são smartphones, o equivalente a 1,3 por pessoa. Ainda segundo a pesquisa, para cada TV vendida no Brasil, são vendidos 2,2 celulares.

---

Fonte: UOL

## Arrecadação de impostos bate recorde em maio e soma R\$ 230 bi; governo elevou IOF no mês

A arrecadação de impostos federais em maio bateu recorde para o mês em 30 anos e somou R\$ 230,1 bilhões de acordo com dados da Receita Federal divulgados nesta quinta (26). O montante representa um crescimento real de 7,7% na comparação com o mesmo período do ano passado e ocorreu em meio ao aumento do IOF para fechar as contas do ano.

A elevação do imposto, no entanto, foi frus-

trada na quarta (25) com a derrubada do decreto pelo Congresso com ampla margem de votos, sinalizando uma derrota para o governo inclusive por partidos da base aliada. O governo estima que terá de cortar R\$ 12 bilhões, mas a Receita afirma que ainda terá de aferir qual será o impacto da medida.

“Assim que sair o decreto legislativo, vamos fazer a aferição precisa da arrecadação entre o período que [o decreto] vigorou e o que vai deixar de

vigorar. Só aí teremos os efeitos precisos do impacto da decisão”, disse Claudemir Malaquias, chefe do Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros da Receita Federal.

Os dados divulgados nesta quinta (26) foram os primeiros apresentados oficialmente neste ano, por conta da greve dos servidores da Receita Federal desde novembro do ano passado. Dos R\$ 230,1 bilhões arrecadados, R\$ 223,8 bilhões foram de receitas administradas pelo órgão, como Imposto de Renda, IPI, IOF, entre outros, e R\$ 6,4 bilhões por outros departamentos, como royalties e depósitos judiciais.

No acumulado de janeiro a maio, a arrecadação totalizou R\$ 1,2 trilhão, também um recorde para o período, com alta real de 3,95% frente ao mesmo intervalo do ano anterior, quando somou R\$ 1,1 trilhão.

De acordo com a Receita Federal, o desempenho expressivo foi impulsionado principalmente pelo cenário macroeconômico mais favorável, pelo aumento do Imposto de Renda sobre ganhos de capital – influenciado pela elevação da taxa básica de juros (Selic) – e pela forte performance da arrecadação de tributos ligados ao comércio exterior.

No caso do comércio exterior, três fatores contribuíram para o aumento da arrecadação: o crescimento do volume de importações, a valorização média do dólar frente ao real e a elevação das alíquotas médias efetivas aplicadas sobre os produtos importados.

“Isso não significa que a gente aumentou as alí-



Foto: José Cruz/Agência Brasil

quotas dos produtos, mas que, na cesta de comparação, os contribuintes estão preferindo comprar produtos que estão sendo taxados a alíquotas mais altas”, explicou Marcelo Gomide, coordenador de previsão e análise.

Outro ponto destacado pelo Fisco é a ausência de eventos extraordinários que pudessem distorcer os dados de arrecadação, ao contrário do que ocorreu em 2024 em que houve a aplicação do imposto de renda sobre os rendimentos de capital, decorrente da tributação de fundos exclusivos. Também houve a postergação do pagamento de tributos para os contribuintes do Rio Grande do Sul, por conta da tragédia climática do mês de maio.

A Receita também apontou a disparada da arrecadação com os sites de apostas online – as “bets” – chegando a R\$ 3 bilhões no acumulado do ano.

---

Fonte: *Gazeta do Povo*

## Digitalização do campo impulsiona o crescimento das franquias ligadas ao agronegócio

*Desde 2023, houve uma alta de 25% no número de redes ligadas ao setor*

A digitalização do campo vem impulsionando o crescimento das franquias ligadas ao agronegócio. De 2023 para cá, houve uma alta de 25% no número de redes e de 31% no número de operações ligadas ao agro, segundo a Associação Brasileira de Franchising (ABF). São agtechs, consultorias, revendedoras de insumos e nutrição animal e prestadores de serviços veterinários e agrônomos que aproveitam o uso cada vez mais intensivo de dados, equipamentos e gestão do agro moderno, diz Eduardo Santinoni, diretor da regional Centro-Oeste da entidade.

“Com maior conectividade, adoção de softwares de gestão, sensores, automação e análise de dados, o produtor rural tornou-se mais profissional, exigente e aberto a soluções padronizadas”, concorda Lucien Newton, vice-presidente de consultoria do Ecosystema 300 Franchising. “Esse novo perfil favorece modelos replicáveis, como o das franquias.”

As franquias passaram a ganhar força no agronegócio a partir de 2020. É o caso da Reino Rural, com uma linha de produtos agropecuários, energia fotovoltaica, produtos financeiros e cobranças, que adotou o modelo em 2021 ao ver crescer, após a pandemia, tanto a demanda quanto o custo e a demora na entrega de seus produtos em todo o Brasil. “Nossas vendas eram realizadas apenas por meio do nosso call center. Passamos a estudar outras formas de venda e entrega mais rápidas e optamos pelo franchising”, diz Matheus Ferraz, fundador e CEO da empresa, que hoje tem 31 franqueados.

A Naval Fertilizantes tomou o mesmo rumo no ano passado, como uma estratégia para escalar a atuação da empresa, especializada em produtos biológicos, nutrição e tecnologia de aplicação para lavouras e pastagens. A rede já conta com 11 unidades. “O setor de fertilizantes vive um momento de crescimento no Brasil, e o modelo de franquias permite capilarizar a presença da marca nas principais regiões agrícolas do país com mais agilidade, eficiência e inteligência comercial”, diz Luís Schiavo, CEO da empresa.

Especialistas avaliam que entre os segmentos mais promissores ligados ao campo estão distribuição e comercialização de insumos; intermediação de financiamentos e seguros; assistência técnica de máquinas e equipamentos; consultorias em gestão rural, compliance ambiental e sustentabilidade; e plataformas de rastreabilidade e tecnologias para aumento da produtividade. Em 2024, o faturamento no segmento foi de R\$ 1,017 bilhões, e no primeiro trimestre de 2025, de R\$ 491 milhões.

Segundo Roberto Cunha, CEO da Osten Invest, plataforma de investimentos alternativos, há ainda uma aposta no modelo de microfranquias. “São formatos que requerem investimentos menores e permitem o crescimento em regiões que, embora relevantes para o agro, nem sempre recebem a mesma atenção que os grandes centros urbanos”, diz.

---

Fonte: Valor Econômico

## Com medo de aumento do IOF no risco sacado, empresas antecipam operações de duplicatas e recebíveis

*Congresso derrubou decreto que elevava o imposto nesta semana; juros na modalidade de crédito também subiram*

Com a perspectiva de oneração das operações de risco sacado no fim de maio, as concessões da modalidade de descontos de duplicatas e recebíveis, na qual é contabilizado o risco sacado, subiram 22,3% na comparação entre maio e abril. Os dados foram publicados pelo Banco Central (BC) nesta sexta-feira e mostram que as empresas se anteciparam ao que seria o início da vigência do decreto em 1º de junho.

No dia 23 de maio, o governo publicou um decreto com mudanças de alíquotas e uma série de regras para o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF). A equipe econômica considerava as operações de risco sacado, comum entre varejistas, como crédito e por isso havia a previsão de tributar com o IOF. A tributação sobre essa modalidade era uma das principais preocupações para o setor bancário.

Depois de uma repercussão negativa, o governo publicou outro decreto que continuava prevenindo a tributação do risco sacado, mas em nível menor do que o anterior. O decreto foi derrubado pelo Congresso Nacional nesta semana.

Com impacto da elevação das operações de risco sacado em maio, as concessões de descontos de duplicatas e recebíveis subiram de R\$ 72,906 bilhões em abril para R\$ 89,185 bilhões em maio.

A modalidade de descontos de duplicatas e recebíveis tem uma sazonalidade de aumento nas concessões em cada último mês de trimestre. O chefe do departamento de estatísticas do BC, Fernando Rocha, apontou que na última semana de maio houve uma aceleração das contratações de crédito nessa modalidade.



Foto: Pixabay

“A gente tinha ao longo do mês um comportamento dessa série dentro do esperado, com taxa de crescimento dentro do esperado, e quando foi mencionado que passaria a haver, a partir de 1º de junho, um imposto sobre essas operações, foi antecipada a demanda de junho para maio e houve uma contratação muito forte no mês”, disse.

Segundo Rocha, uma parte do crescimento seria a antecipação de contratação das operações que normalmente ocorrem em junho. “Se isso for verdade, a gente vai ver o mês de junho um pouco mais fraco. Ou seja, mesmo com o mês de junho se caracterizando sazonalmente por uma maior demanda por esse tipo de crédito e os bancos sancionando esses tipos de operações, pode haver um desempenho no mês de junho aquém do sazonal por essa antecipação regulatória”, disse.

A taxa de juros da modalidade de desconto de duplicatas e recebíveis também foi impactada pelo decreto. Em abril, a taxa média estava em 18,8% e passou para 19,3% ao ano no mês seguinte. “Possivelmente pela maior demanda, os bancos aumentaram as taxas”, disse Rocha.

Fonte: Valor Econômico

## Reforma Tributária do Consumo: portal em fase de testes com 66 empresas

*Serpro e Receita Federal desenvolvem plataforma que integra tributos, automatiza processos e traz mais transparência, segurança e eficiência à arrecadação*

A partir de 1º de julho, o Brasil dá mais um passo rumo à implementação da nova Reforma Tributária do Consumo, com o início dos testes do portal desenvolvido pelo Serpro, em parceria com a Receita Federal. A plataforma será o principal ponto de contato entre os contribuintes e o Fisco para o novo tributo federal: a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), que unifica PIS, Cofins e IPI. A proposta é permitir testes e ajustes ao novo modelo antes da entrada em vigor, em 2026. Nesta fase inicial, 66 empresas participam do piloto, que deve alcançar cerca de 500 participantes até o fim do ano.

Durante evento na Federação das Indústrias do Rio de Janeiro (Firjan), no último dia 23, o gestor do Projeto Reforma Tributária Brasileira no Serpro, Robson Lima, explicou que a plataforma, apesar das mudanças estruturais, manterá uma interface simples e já familiar aos usuários, com acesso via Gov.br. “Essa etapa de testes é essencial para validar o funcionamento do portal e suas ferramentas, como o cálculo automático de tributos e alertas em tempo real sobre inconsistências, permitindo correções antes de ações fiscais”, afirmou.

### **Integração com o IBS**

Além do CBS, a reforma institui o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), que unifica ICMS e ISS. A gestão do IBS ficará a cargo de um Comitê Gestor



com estrutura tecnológica própria. De acordo com o secretário extraordinário da Reforma Tributária, Bernard Appy, haverá integração entre os dois tributos. “A plataforma vai processar o CBS e permitir sincronização com o IBS, garantindo uma governança unificada para o sistema tributário”, afirmou.

“O contribuinte continuará usando o Gov.br, mas agora com serviços processados em um ambiente tecnológico compartilhado entre o Serpro e o Comitê Gestor. Isso elimina a fragmentação atual, com mais de 5,5 mil entes federativos, e traz mais clareza sobre como interagir com o Fisco”, explicou Robson.

O portal oferecerá funcionalidades como simulações, apuração assistida, área para administradores e calculadora tributária. As empresas poderão testar a integração de seus próprios sistemas em ambiente seguro. “O empresário poderá simular a nova apuração, entender sua carga tributária e ajustar seus processos internos. Essa mudança exige mais que um novo sistema, ela impacta a operação como um todo”, ressaltou.

### **Integração com sistemas empresariais**

Um dos principais desafios, segundo Robson, foi desenvolver a solução diante da instabilidade legislativa. A saída foi criar uma arquitetura tecnológica flexível, capaz de se adaptar às mudanças legais. “Não basta mudar a tecnologia. Os processos internos das empresas precisarão ser revistos. Desde a compra de insumos até a venda final, tudo pode ser impactado: margens, créditos, impostos. É fundamental o envolvimento de todas as áreas da empresas”, destacou.

“O documento fiscal será a base de todo o processo. Cada nota envolve vendedor, comprador, serviço prestado, destino e regras específicas. A apuração assistida utilizará essas informações com base em regras programadas por auditores fiscais, integrando diferentes sistemas”, explicou o gestor.

#### **Volume de dados processados superará o Pix**

O Serpro lidera o desenvolvimento da infraestrutura tecnológica do novo sistema, que funcionará em nuvem soberana, com alta segurança e disponibilidade. “Este é o maior projeto tecnológico

da história do país em termos de processamento e armazenamento de dados, com estimativa de 10% mais transações que o Pix, porém com arquivos até 150 vezes maiores”, afirmou Robson.

Durante o evento, ele também desmentiu boatos e tranquilizou o setor privado: “As APIs básicas necessárias para adaptação das empresas serão disponibilizadas gratuitamente, garantindo uma integração simples e acessível”, afirmou.

Para o gestor do Serpro, a nova plataforma representa um marco para a administração tributária brasileira. “Com ela, o cidadão terá acesso a preços mais justos; as empresas, menor custo de conformidade e integração com sistemas contábeis; e o Estado, mais previsibilidade, combate à sonegação e arrecadação em tempo real com transparência”, concluiu Robson.

---

*Fonte: Agência Gov via Receita Federal*



**MZ ADVOCACIA**®

**PELOTAS**

Rua Menna Barreto, 391  
Bairro Areal  
CEP 96077-640  
53.3025.3770  
pelotas@mzadvocacia.com.br

**RIO GRANDE**

Praça Xavier Ferreira, 430, Conj. 303  
Bairro Centro  
CEP 96200-590  
53.3035.2770  
riogrande@mzadvocacia.com.br

**PORTO ALEGRE**

Av. Getúlio Vargas, 1157, Conj. 1010  
Bairro Menino Deus  
CEP 90150-001  
51.3516.1584  
portoalegre@mzadvocacia.com.br